



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 019/2017 – Proc. Licitatório nº 021/2017**

**CONTRATO N. 058/2017**  
**(11 de Dezembro de 2017)**

Contrato, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Rua Bernardo Hemkemeier, n. 290, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.375.809/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LINDOMAR BALLMANN**, e **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, empresa estabelecida com sede na cidade de Içara/SC, á Rodovia BR 101, Km 383, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.008.729/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Senhor **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n. 272.780.770-87, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, JÁ TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descrita:

VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA MERCEDES – BENZ, TIPO FURGÃO 415 CDI, TETO ALTO, 0 (ZERO) KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 MODELO 2018, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação FMS Nº 021/2017 - Edital de Pregão Presencial FMS Nº 019/2017-PR, de 27 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**Parágrafo Único.** Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 019/2017 – Proc. Licitatório nº 021/2017**

A entrega do veículo deverá ocorrer **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com a primeira parcela referente a 50% do valor total, no ato de entrega do veículo, após liquidação da Nota Fiscal, e o saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o pagamento da primeira parcela. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma do art. 57, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
- II. Prestar toda a assistência técnica necessária;
- III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 019/2017 – Proc. Licitatório nº 021/2017**

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 5) – Valor Previsto:  
R\$.....

4.4.90.52.48.00.00.00 - (Código reduzido: 8) – Valor Previsto:  
R\$.....

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

#### **CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação FMS Nº 021/2017 - Edital de Pregão Presencial FMS Nº 019/2017-PR, de 27 de novembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

#### **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES**

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Fortuna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 019/2017 – Proc. Licitatório nº 021/2017**

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Fortuna e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (dois) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Rio Fortuna/SC, 11 de dezembro de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SELMAR LAGO**  
Representante Legal  
Contratado

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: